

BIODIREITO: OS TRANSEXUAIS, REGISTRO CIVIL E A EFETIVIDADE DA ORDEM CONSTITUCIONAL PARA ESTABELECEM PRINCÍPIOS DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Patrícia Mendes Ferreira, Luciana Aparecida Guimarães (orientadora) – Direito
email: pattymendes_@hotmail.com/ p43240036886@gmail.com

RESUMO: Este projeto de pesquisa demonstra a problemática que os transexuais vivem na atualidade, vistos sob o aspecto sócio-jurídico. O transexualismo é resultado de um distúrbio na identidade de gênero, isto é, é um conflito interno que se refere à convicção que cada um tem sobre si de ser masculino ou feminino. Deste prisma, os conflitos norteiam-se no sentimento de sofrimento psíquico por acreditar que houve um erro na determinação do sexo anatômico. Melhor explicando, é um descompasso entre o estado consciente e estado físico. As incessantes variações da sociedade nos remetem a novos conflitos, uma vez que estes são gerados através de novos comportamentos. Atualmente tornou-se evidente a busca do indivíduo pela plenitude pessoal. Nesta perspectiva, a sexualidade humana e o gênero sexual são personagens constantes de variações que produzem questionamentos nos campos da bioética, do biodireito e dos demais ramos do direito. A inviolabilidade do direito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, à liberdade e à vida são princípios assistidos pela Constituição Federal a todos, todavia em nosso direito positivado não vemos previstos, amplamente, disposições legais para amparo aos direitos deste grupo social. A existência de indivíduos que não se identificam com o próprio corpo, *a priori*, tem-se como saída à adequação psíquica aos atributos físicos, entretanto, na maioria das vezes, isto não funciona, restando desta forma a opção em adequar o corpo à mente, conseqüentemente, alterando o sexo físico. Nesta perspectiva, o indivíduo depara-se com um novo desafio: conseguir a alteração do prenome e a mudança de sexo no registro civil, procedimento que só tem logrado êxito com intervenções judiciais e é nesta fase que o problema só tem se agravado, visto que, devido às lacunas da lei, muitos julgados de índole conservadora, analogicamente, têm vedado tais pretensões. Importa salientar que a cirurgia de transgenitalização já é uma realidade, inclusive com a aprovação do Conselho Nacional de Medicina. Com base neste entendimento, esta pesquisa objetiva-se em demonstrar que uma vez realizada a cirurgia, a mudança de sexo e prenome no Registro Civil do transgenitalizado são conseqüências lógicas para efetivação da ordem Constitucional, qual seja, manutenção de uma vida digna aos cidadãos.

PALAVRAS-CHAVE: Transexuais. Mudança de sexo. Cirurgia de transgenitalização. Alteração do prenome.

Projeto elaborado com o apoio do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Guarulhos – PIBIC/ UNG – 2ª Rodada de 2014.